



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILÍCINEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: O presente Termo de Referência tem por objeto abertura de processo para credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviço laboratoriais e técnico-profissional na área da saúde, especializada em segurança do trabalho, para atender a demanda da Administração Pública Municipal.

2. JUSTIFICATIVA: considerando que os órgãos públicos da administração direta e indireta tem a obrigatoriedade de promover a saúde e proteger a integridade do trabalhador no seu local de trabalho, e que no Município de Ilícinea não dispõe desse profissional em seu quadro de servidores, e não realiza os exames especificados abaixo no laboratório municipal, não conseguindo dessa forma atender a demanda existente para cumprimento da legislação vigente.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
01	Prestação de serviços por profissional Médico, especializado em segurança do trabalho, para realização de exames clínicos (atestados de saúde ocupacional). Especialidade exigida: Médico especialista do trabalho, devidamente registrado no Conselho de Classe.	1.000	Serviços
02	AUDIOMETRIA (MEATOSCÓPIA)	200	Unidade
03	ACUIDADE VISUAL	170	Unidade
04	TOXICOLOGICO	120	Unidade
05	EXPIROMETRIA	170	Unidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILÍCINEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

07	ÁCIDO METIL HIPURICO	50	Unidade
08	ÁCIDO HIPURICO	300	Unidade
09	SOROLOGIA HEPATITE C (ANTI HCV)	300	Unidade
10	SOROLOGIA HEPATITE B (ANTI HBS)	300	Unidade
11	SOROLOGIA HEPATITE B (HBS AG)	300	Unidade
12	TGO	300	Unidade
13	TGP	300	Unidade
14	GAMA GT	300	Unidade

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas provenientes da prestação dos serviços decorrentes da execução contratual correrão à conta das dotações orçamentárias descritas abaixo:

CÓDIGO DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	DESCRIÇÃO DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
41	MANUTENÇÃO ATIV. DEPTO. ADMINISTRATIVO
87	MANUTENÇÃO ATIVIDADES ESPORTE/LAZER/TURISMO
98	MANUTENÇÃO ATIV. SAUDE
155	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE CONVIVENCIA DE SAUDE MENTAL.
205	MANUTENÇÃO ATIVIDADES TRANSP./SERVIÇOS/ALMOXARIFADO
253	MANUTENÇÃO DE OUTRAS ATIVIDADES DO SETOR DE EDUCAÇÃO
273	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL-UAB- POLO ILICINEA - MG
351	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS.
367	MANUTENÇÃO ATIVIDADES CONSELHO TUTELAR
444	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
477	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILÍCINEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1 – Local de prestação dos serviços:

6.1.1 – Para atender aos servidores públicos municipais, os exames deverão ser realizados no Município de Ilícinea em forma contínua e ininterrupta, com clínicas/laboratórios próprios ou conveniados pela CONTRATADA.

6.1.2 - Os exames laboratoriais poderão ser colhidos no município e realizados em outros municípios.

6.1.3 – O Município realizará as coletas sanguíneas para os institutos parceiros afim de diminuir os custos dos exames quando por eles solicitados.

6.2 – Prazo e duração da prestação dos serviços:

6.2.1 - O contrato terá duração de 12 meses podendo ser prorrogado de acordo com a demanda existente.

6.2.2 - Os resultados/laudos dos exames deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis e os casos de urgência em até 24 (vinte e quatro) horas - na sede da Prefeitura Municipal de Ilícinea, no setor de Recursos Humanos.

6.2.2.1 – Os resultados poderão ser enviados por arquivo digital, por meio de endereço que será disponibilizado para os CONTRATADOS.

6.2.2.2 – É dever da CONTRATADA informar os exames que demandares mais tempo para a análise.

6.2.3 - Ao finalizar o mês a contratada encaminhará relatório dos exames realizados, o qual deverá ser analisado/conferido pelo Setor de RH e posteriormente a contratada providenciar a emissão da Nota fiscal.

6.3 – Condições para prestação dos serviços:

6.3.1 - O Setor de Recursos Humanos do Município será responsável pelo agendamento dos exames dos servidores.

6.3.2 - O serviço deverá ser iniciado após a emissão da Autorização de Execução de Serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

6.3.3 - Os exames ocupacionais deverão ser realizados no Município de Ilicínea, de forma contínua e ininterrupta, com clínicas/laboratórios próprios ou conveniados pela CONTRATADA.

6.3.4 - O profissional deverá realizar ações destinadas à promoção de saúde ocupacional, à prevenção de riscos e doenças referentes ao trabalho, ocorrência de acidentes em serviço, assim como avaliações de atestados médicos.

6.3.5 - O profissional deverá cumprir a demanda de atendimentos para as quais se habilitou, de acordo com escala encaminhada pelo gestor do contrato, sendo esta referida lista de atendimentos.

6.3.6 - O profissional deverá comunicar e justificar ao gestor do contrato com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer impedimento que o impossibilite de realizar o serviço no dia e período contratado.

6.3.7 - O profissional deverá zelar pela manutenção dos padrões éticos e profissionais que norteiam a natureza deste tipo de atividade, em especial os princípios da moralidade e impessoalidade que regem a administração pública.

6.3.8 - O profissional deverá atuar como médico especialista em equipe multiprofissional.

6.3.9 - O profissional deverá realizar atendimento ocupacional: Retorno ao trabalho, Periódico, Demissional, Exames de mudança de riscos.

6.3.10 - O profissional deverá realizar a emissão de Atestados de Saúde Ocupacionais.

6.3.11 - O profissional deverá realizar avaliação de restrição de atividades, solicitações de avaliações enviadas pela chefia do servidor, avaliação referente a licença sem vencimento e dentre outras avaliações médicas de rotina do setor, determinadas por legislações municipais ou pelo gestor do contrato.

6.3.12 - O profissional deverá realizar avaliações de acidentes de trabalho, ocorridos quando requisitado, e conforme rotina do setor.

6.3.13 - O profissional deverá realizar preenchimento adequado de todos os registros médicos, conforme procedimentos propostos pela administração imediatamente durante a avaliação médica ou tão logo sejam possíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

6.3.14 - O profissional deverá prestar esclarecimentos, a qualquer tempo, quanto à prestação de serviços, ao gestor do contrato.

6.3.15 - O profissional deverá prestar todos os serviços solicitados pela Administração Pública referente à medicina do trabalho.

6.4 – Outras condições para prestação dos serviços:

- a) Executar os serviços obedecendo rigorosamente às condições do Edital e seus anexos;
- b) Executar os serviços obedecendo rigorosamente às condições do Contrato;
- c) Executar os serviços obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto;
- d) Cumprir com a legislação aplicável.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 – Os serviços deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, que poderá ser acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela Secretaria Solicitante;

7.2 – O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da lei 8666/93, e ainda:

7.2.1 – PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço prestado com a especificação, bem como se a Nota Fiscal (NF)/Fatura se encontra lavrada sem incorreções;

7.2.2 – DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e conseqüente aceitação.

7.3 – Após o recebimento provisório a Secretaria Solicitante atestará a Nota Fiscal se constatado que os serviços atendem ao Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilhéus
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

7.4 – Caso os serviços se encontrem desconforme o exigido no Edital, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para substituí-los no prazo de até 03 dias, contados da notificação;

7.4.1 – Neste caso, o recebimento do serviço escoimado (s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para recebimento definitivo, estando a CONTRATADA passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições editalícias;

7.4.2 – Atestada a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá protocolá-la perante a CONTRATANTE.

7.5 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.6 - Mesmo que recebido em caráter definitivo, responderá, na forma da Lei, a licitante adjudicatária, pela qualidade, correção e segurança do serviço prestado.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Prestar os serviços em conformidade com o estipulado no instrumento convocatório, bem como no Contrato de Fornecimento.

8.2 - Sujeitar-se à fiscalização técnica da Secretaria Solicitante ou de funcionário por ela credenciado, para comprovação do perfeito cumprimento do objeto licitado.

8.3 - Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens da PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILÍCINEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

8.4 - Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, defeitos de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

8.5 – Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

8.6 - Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços prestados.

8.7 - Indicar à Secretaria Solicitante o Preposto, com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.

8.8 – Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital de pregão;

8.9 – Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custos necessários ao cumprimento do objeto;

8.10 – Apresentar, para fins de qualificação técnica:

8.10.1 – atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em favor da licitante, que comprovem o satisfatório fornecimento de produtos da mesma natureza do objeto desta licitação.

8.10.2 – Registro ou inscrição da entidade profissional competente : CRM

8.10.3- Documento comprobatório da especialização em medicina do trabalho



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUIA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilhéuia
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

9.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.3 – Receber os serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

9.4 – Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

9.5 – Comunicar à CONTRATADA, até o 5º dia útil após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos serviços prestados;

9.6 – Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

9.7 – Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.

10. GESTÃO /FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 – Conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será por meio da Secretaria Municipal de Administração, observando que:

10.1.1 – A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

10.1.2 – O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

10.1.3 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

10.1.4 – A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (artigo 70 da Lei 8666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de crédito da contratada em instituição bancária, que a mesma indicar, até o 30º dia do mês seguinte ao da realização dos serviços, considerada esta a data de emissão das Notas Fiscais correspondentes.

12. VIGÊNCIA CONTRATUAL

Este Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

13. SANÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILÍCINEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

Ficam estabelecidas as seguintes sanções, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

1.1 – Advertência;

1.2 - Multa, nos seguintes percentuais:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega ou execução do objeto contratual, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

c.1) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;

c.2) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Secretaria Solicitante;

c.3) tumultuar a sessão pública da licitação;

c.4) descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário;

c.5) propor recursos manifestamente protelatórios

c.6) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉIA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilhéia
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato;

g) multa indenizatória a título de perdas e danos na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

1.2.1 - As multas a que se refere o item acima serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Ilhéia, conforme disposto no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Ilhéia, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93;

1.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, com o consequente descredenciamento do CRC;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilhéus

Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

2 - As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, de forma fundamentada, e não eximem o contratado da plena execução do objeto contratual.

3 - O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos caracterizará inexecução total do contrato e ocasionará sua rescisão, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

4 - Poderá, ainda, ser objeto de apuração e aplicação de penalidade, precedida do devido processo administrativo, a prática de atos tendentes a frustrar os objetivos da licitação, inclusive a oferta de preço manifestamente inexequível ou maior que o de mercado.

5 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela PREFEITURA. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

6 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

7 - Os serviços em que se verificarem irregularidades, diante da impossibilidade de serem refeitos, não serão recebidos e sujeitarão a Contratada à aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, podendo inclusive ter que ressarcir o Município por despesas extras para suprir as necessidades não satisfeitas pela Contratada.

8 - A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Illicínea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

14. CONDIÇÕES GERAIS

A PREFEITURA reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

Qualquer tolerância por parte da PREFEITURA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo A PREFEITURA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a PREFEITURA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

Illicínea, 02 de Agosto de 2023

Geovam Claudino de Jesus
Secretário Municipal de Administração